



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

## PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP**

### REQUERIMENTO Nº 78/2024

#### ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:

resposta\_requerimento@igarapava.sp.leg.br<sup>1</sup>

A Vereadora do Município de Igarapava-SP, que este subscreve com fundamento no art. 154, inciso VI, e art. 228, §1º, do Regulamento Interno desta Casa de Leis, bem como art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei nº 12.527/11, e;

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Legislativo Municipal a fiscalização do Município, mediante controle externo, nos termos do art. 31 da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que, por meio do Projeto de Lei Ordinária do Executivo de nº 18/2024, solicitou-se autorização para abertura de crédito adicional especial para fazer frente a *“despesa material de consumo e material de consumo (combate à Dengue) com Recursos Estaduais”*.

**CONSIDERANDO** que, dentre os anexos do referido projeto de lei, consta a Resolução SS nº 18, de 8 de fevereiro de 2024, na qual está expresso que o valor destinado a Igarapava/SP compreende cerca de R\$ 3,00 (três) reais por habitante, sendo que há outras cidades com valores superiores por habitante.

**REQUER** do Exmo. Chefe do Poder Executivo a seguinte informação, diretamente ou mediante o Departamento responsável:

- a) Qual o procedimento adotado pela prefeitura para informar eventuais dados que subsidiem o cálculo da verba destinada ao município de Igarapava/SP? Favor encaminhar documentos comprobatórios.

<sup>1</sup> A subscritora deste Requerimento, nos termos do §5º do art. 11 da Lei nº 12.527/11, concorda quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

CONTÉM PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÕES. RECUSAR O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO, RETARDAR DELIBERADAMENTE O FORNECIMENTO OU FORNECÊ-LA INTENCIONALMENTE DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU IMPRECISA, CONSTITUI CONDUTA ILÍCITA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 32 DA LEI Nº 12.527/2011. EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA OU CARACTERIZAÇÃO DE ALGUMA DAS HIPÓTESES ACIMA DESCRITAS, DAR-SE-Á CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE COMPETENTES.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

### PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

- b) Houve algum equívoco nas informações prestadas que resultou no valor reduzido dos recursos por habitante?
- c) Há alguma medida que possa ser adotada para incrementar a destinação de recursos ao município, haja vista que o objetivo precípua destes é o combate às arboviroses, especialmente à dengue?

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 09 de maio de 2024

**EDINAMAR APARECIDA ISETE DA COSTA**  
Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava-SP

Protocolo 09105/24 10:00 hrs  
Câmara Municipal de Igarapava  
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava  
Sílvia Maria Carrer  
Assessora da Presidência

CONTÉM PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÕES. RECUSAR O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO, RETARDAR DELIBERADAMENTE O FORNECIMENTO OU FORNECÊ-LA INTENCIONALMENTE DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU IMPRECISA, CONSTITUI CONDUTA ILÍCITA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 32 DA LEI Nº 12.527/2011. EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA OU CARACTERIZAÇÃO DE ALGUMA DAS HIPÓTESES ACIMA DESCRITAS, DAR-SE-Á CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE COMPETENTES.